

TERMO ADITIVO - 2011

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de 01 de março de 2011, as cláusulas: segunda (2ª), terceira (3ª), e § único da cláusula (3ª) da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 26 de novembro de 2010, passará a ter a seguinte redação em obediência o que estabelece o § único da Cláusula Segunda da CCT -2010/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de março de 2011, será de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), para recompor o Piso da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA MÍNIMA DO COMISSIONISTA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem salário somente à base de comissões, fica concedida a garantia mínima mensal no valor de R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).


PARÁGRAFO ÚNICO – PRÊMIO


Aos comissionistas que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de: R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o presente termo aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro, junto a Subdelegacia Regional do Trabalho de Gov. Valadares/MG.


Governador Valadares, 01 de março de 2011.

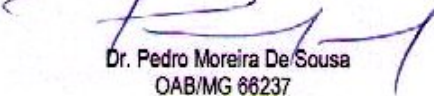
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE GOVERNADOR VALADARES


Hércilio Araújo Diniz Filho
Dir. Presidente


Dr. Miguel Angelo Provetti
OAB/MG 59.569-B

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE GOV. VALADARES


Francisco De Assis Morais Brandão
Dir. Presidente


Dr. Pedro Moreira De Sousa
OAB/MG 66237